

## COMUNICADO OFICIAL | N° 254

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**28/04/17**

- **Processo decidido**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou a seguinte Deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico n.º 40-16/17**;

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro  
Diretora Executiva

**Anexos: Extrato.**

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 40-16/17

**PARTES:** YACINE NASR EDDINE BRAHIMI

**OBJECTO:** Decisão sumária proferida a 18 de abril de 2017, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que puniu o Jogador do YACINE NASR EDDINE BRAHIMI, com dois jogos de suspensão e multa de 765,00 €, por factos ocorridos no jogo disputado no dia 15 de abril de 2017, entre a Sporting Clube Braga – Futebol SAD e a Futebol Clube do Porto – Futebol SAD, a contar para a 29.ª jornada da Liga NOS.

**NORMAS APLICADAS:** artigos 157.º, a), 213.º, 224.º, 257.º, 293.º, 295.º, n.º 2, do RDLFPF.

**DECISÃO**

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto e, em consequência, manter a decisão proferida em Processo Sumário na Sessão do Conselho de Disciplina (SP), de 18 de abril de 2017, que aplicou ao Recorrente a sanção de suspensão de dois jogos e a sanção de 765,00 euros de multa.

Cidade do Futebol, 28 de abril de 2017.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional.